



VIEIRA DE ALMEIDA
& Associados Sociedade de Advogados, RL

FLASH

8 a 14 de Abril de 2009

I N F O R M A T I V O

DIREITO COMUNITÁRIO, CONCORRÊNCIA E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Legislação

Resíduos com poluentes orgânicos persistentes – Novas regras de tratamento

Em conformidade com a actualização das orientações técnicas gerais adoptadas pela Conferência das Partes na oitava reunião Convenção de Basileia para a gestão ecológica de resíduos que contêm poluentes orgânicos persistentes, a Comissão Europeia, por decisão tomada no dia 14 de Abril de 2009, altera o Regulamento (CE) n.º 850/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo a poluentes orgânicos persistentes, a fim de reflectir as orientações actualizadas no tratamento destes resíduos.

Neste contexto, e de forma a assegurar que as características dos poluentes orgânicos não se manifestem, é definido um valor-limite de emissão para a atmosfera de poluentes orgânicos persistentes, o qual deverá ser imposto às instalações de tratamento de resíduos que contenham estes poluentes, quer estas sejam ou não abrangidas pela Directiva 2000/76/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro de 2000, relativa à incineração de resíduos. Por outro lado, nas operações de pré-tratamento de resíduos, deverão ser separados os resíduos de equipamentos que contenham ou estejam contaminados com poluentes orgânicos persistentes.

Jurisprudência

France Télécom: Tribunal de Justiça confirma acórdão do Tribunal de Primeira Instância

O Tribunal de Justiça (TJ) decidiu manter a coima de 10,35 milhões de Euros aplicada à France Telecom (que, em 2004, sucedeu à Wanadoo Interactive) por abuso de posição dominante consubstanciada na prática de preços predatórios nos serviços de acesso à Internet.

Neste acórdão questionou-se se e em que condições uma empresa com posição dominante tem o direito de alinhar os seus preços pelos dos seus concorrentes. O TJ, considerando que a recorrente não invocara esta questão em sede de recurso para o Tribunal de Primeira Instância e atentos os limitados poderes de cognição desta instância, considerou que a questão era processualmente inadmissível. Contudo, há que recordar que, na esteira da recente jurisprudência do TJ (Proc. C-468/06), é reconhecido a uma empresa com posição dominante o direito de salvaguardar os seus legítimos interesses desde que em estrita observância do princípio da proporcionalidade, sendo questionável se tal inclui o mencionado direito de alinhamento.

O cerne do recurso residiu na análise da demonstração de prática predatória. Ao contrário do que sustentava a France Telecom, o TJ clarificou que das suas decisões anteriores não resultava que a possibilidade de recuperar os prejuízos sofridos



DIREITO COMUNITÁRIO, CONCORRÊNCIA E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

em consequência da aplicação de preços eventualmente predatórios constitui uma condição necessária para demonstrar o carácter abusivo dessa política de preços.

Por fim, o TJ manteve o entendimento já manifestado em outras decisões (*ex*: Ac. AKZO e Tetra Pak) de que a aplicação de preços inferiores à média de custos variáveis por uma empresa com posição dominante deve, em princípio, ser considerada como uma prática abusiva. O TJ não segue assim a posição da Comunicação da Comissão sobre a aplicação do art. 82.º do Tratado CE que adopta como teste para demonstrar o “sacrifício” indiciador de prática predatória o parâmetro dos custos evitáveis médios (CEM), ou seja, a Comissão analisará se a empresa em posição dominante fixou um preço que não cobre custos de produção evitáveis.

Notícias

Programa “Energia Inteligente – Europa” - Convite à apresentação de propostas

No passado dia 4 de Abril de 2009, no âmbito do Programa “Energia Inteligente – Europa”, a Agência de Execução para Competitividade e Inovação (EACI) lançou o convite à apresentação de propostas para Acções de todos os tipos no domínio da energia, tendo como prazo-limite o dia 25 de Junho de 2009.

Para informação sobre as modalidades do convite e orientação dos proponentes no que respeita à apresentação de propostas, consultar o *website* http://ec.europa.eu/energy/intelligent/contact/index_en.htm.